



ESTATUTOS

DO LIONS CLUBE DA COVA DA BEIRA

Estatutos	Data	Obs.
1ª. Publicação	16.07.1992	Cartório Notarial da Covilhã (folhas 13/15 livro div. 18).
1ª. Revisão	26.05.2006	Assembleia-Geral Extraord. (Hotel D. Maria)

ASSOCIAÇÃO

L.C. No dia vinte e nove de Junho de mil novecentos e noventa e dois, na Rua Marquês d'Ávila e Bolama, nº 221, nesta cidade, perante mim, Maria Salomé Ferro Tavares Alçada Batista, notária do Cartório Notarial da Covilhã, compareceram como outorgantes: -----
-----**JOSÉ LUÍS DE BRITO ROCHA**, casado, natural da freguesia de Paul, deste concelho, com residência habitual na freguesia de Teixoso, do concelho de Covilhã. -----
-----**LOLA MERIA COENTRÃO DE MENDONÇA ROCHA**, casada, natural da freguesia de Árvore, concelho de Vila do Conde e com residência habitual na freguesia dita de Teixoso. -----
-----**JOÃO MANUEL PINTO**, casado, natural da freguesia de S. Pedro, deste concelho e residente nesta cidade. -----
-----**LUÍS ISMAEL CASTRO PINTO**, casado, natural da freguesia de Carnaxide, concelho de Oeiras e residente nesta cidade, na Rua Marquês d'Ávila e Bolama. -----
-----**BERTA DA ASSUNÇÃO MORAIS CASTRO PINTO**, casada, natural da freguesia de Mirandela e com residência habitual nesta cidade na Rua Marquês d'Ávila e Bolama. -----

-----RUI LUÍS SILVA GIGANTE, casado, natural da freguesia de Santa Maria, deste concelho e com residência habitual nesta cidade, na Rua Ferreira de Castro. -----

-----JOSÉ ANTUNES PIRES DA FONSECA, casado, natural da freguesia de Maçainhas de Baixo, da Guarda e com residência habitual nesta cidade. -----

-----MARIA DE LURDES DOS SANTOS FERRÃO, viúva, natural da freguesia de Conceição, deste concelho e residente no Bairro dos Penedos Altos. -----

-----JOSÉ LUÍS DA CONCEIÇÃO RAMOS ADRIANO, casado, natural da freguesia de Paul deste concelho e com residência habitual nesta cidade no sítio do Refúgio. -----

-----JOSÉ BRANCO BARATA, casado natural da freguesia de Casegas deste concelho e residente nesta cidade. -----

-----OLGA MARIA CALADO CRUZ DINIZ BANCO BARATA, casada, natural da freguesia de Tortosendo deste concelho e residente nesta cidade. -----

-----LUÍS MANUEL ROQUE NUNES VIEIRA, casado, natural da freguesia de Conceição desta cidade, residente habitualmente na Covilhã, na Rua Conde da Ericeira. -----

-----CRISTINA MARIA REI REBÊLO NUNES VIEIRA, casada, natural da freguesia de Santa Maria desta cidade, residente habitualmente na Covilhã, na Rua Conde da Ericeira. -----

-----JOSÉ LOPES DOS SANTOS PINTO, casado, natural da freguesia de Santa Maria do concelho da Covilhã, residente habitualmente na Covilhã, na Rua José Ramalho. -----

-----MARIA EUGÉNIA NEVES FAZENDEIRO DOS SANTOS PINTO, casada, natural da freguesia de S. Martinho, desta cidade, residente habitualmente na Covilhã, na Rua José Ramalho. -----

-----MANUEL FERNANDES JORGE GAIOLAS, casado, natural da freguesia e concelho do Fundão, residente habitualmente na Covilhã, na Quinta do Covêlo. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes por reconhecimento pessoal. -----

-----E POR ELES FOI DITO: -----

Que pela presente escritura, constituem uma associação denominada “LIONS CLUBE DA COVA DA BEIRA”, com sede na Rua Visconde da Coriscada, número setenta e oito de polícia, freguesia de São Pedro da cidade da Covilhã, que tem por objecto a criação e fomentação de um espírito de generosa solidariedade entre os seus sócios, bem como entre os povos da terra, dentro dos mais elevados princípios morais, culturais e sociais, a qual ficará a reger-se pelos artigos constantes do documento complementar elaborado nos termos do número dois do artigo setenta e oito

do Código do Notariado, que eles outorgantes declaram conhecer
perfeitamente, pelo que dispensam a leitura do mesmo. -----

-----ASSIM O DISSERAM E OUTORGARAM: -----

-----EXIBIDO: -----

-----Certificado de admissibilidade emitido pelo Registo
Nacional de Pessoas Colectivas em 3-6-92 válido por cento e oitenta dias a
contar daquela data. -----

-----ARQUIVO: -----

-----o citado documento complementar. -----

-----Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos
explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea deles,
tendo-os advertido do aumento de emolumentos deste acto por o mesmo ter
sido requisitado e realizado fora das horas regulamentares. -----

*(Seguem-se as assinaturas dos 16 outorgantes e da Notária Maria Salomé
Ferro Tavares Alçada Batista)*

ESTATUTOS

DO LIONS CLUBE DA COVA DA BEIRA

Documento complementar elaborado nos termos do número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado e faz parte integrante da escritura exarada no dia vinte e nove de Junho do corrente, a folhas treze do livro dezoito E, do Cartório Notarial da Covilhã.

TÍTULO PRIMEIRO

Denominação, sede, duração e objectivos

Artigo Primeiro

-----A Associação denomina-se “Lions Clube da Cova da Beira”, não tem por fim o lucro económico dos seus associados, está filiada na Associação Internacional de Lions Clubes, insere-se no Distrito Múltiplo cento e quinze – C/S – e é constituída para durar por tempo indeterminado.

Parágrafo único – O lema da Associação é “Nós Servimos” e usa o emblema e cores da Associação Internacional de Lions Clubes-----

Artigo Segundo

-----A Associação tem a sua sede social na cidade da Covilhã, conforma consta da Carta Constitutiva. -----

Parágrafo primeiro – A sede é na Rua Visconde da Coriscada, número setenta e oito, na cidade da Covilhã. -----

Parágrafo segundo – A sede social pode ser mudada por simples deliberação da Assembleia-Geral. -----

Parágrafo terceiro – A área de influência geográfica de Lions Clube da Cova da Beira abrange os concelhos de Covilhã, Fundão, Belmonte e Manteigas. -----

Artigo Terceiro

-----A existência de facto do Lions Clube da Cova da Beira reporta-se ao dia dois de Abril de mil novecentos e oitenta e um e recebeu a sua Carta Constitutiva da Associação Internacional de Lions Clubes em treze de Junho de mil novecentos e oitenta e um. -----

Artigo Quarto

-----O Clube tem os mesmo objectivos que os da Associação Internacional de Lions Clubes, nomeadamente: -----

-----Criar e fomentar um espírito de entendimento entre os povos da Terra: -----

-----Incentivar o estudo e a prática de princípios de bem governar e da boa cidadania: -----

-----Interessar-se, activamente, pelo bem-estar cívico, cultural, social e moral da comunidade: -----

-----Unir os sócios com laços de amizade, bom companheirismo e compreensão recíproca: -----

-----Promover a livre discussão dos assuntos de interesse público, exceptuando-se os de ordem político-partidária e religioso: -----



ESTATUTOS

DO LIONS CLUBE DA COVA DA BEIRA

Estatutos	Data	Obs.
1ª. Publicação	16.07.1992	Cartório Notarial da Covilhã (folhas 13/15 livro div. 18).
1ª. Revisão	26.05.2006	Assembleia-Geral Extraord. (Hotel D. Maria)

ARTIGO SÉTIMO

Redacção anterior: -----

“A admissão de sócios será feita mediante convite e sob proposta de um sócio em dia com as suas obrigações, que servirá de padrinho, e só se concretizará após aprovação de proposta por unanimidade dos sócios em dia com as suas obrigações”-----

Redacção actual: -----

“A admissão dos sócios será feita mediante convite e sob proposta de um sócio em dia com as suas obrigações, que servirá de padrinho, e só se concretizará após a aprovação da proposta por três quartos dos sócios ACTIVOS presentes, reunidos em Assembleia-Geral e em dia com as suas obrigações” -----

ARTIGO DÉCIMO

Redacção anterior: -----

“Perde a qualidade de sócio aquele que solicitar a sua demissão ou aquele que por atitudes voluntárias contrárias aos objectivos do clube, por afrontamento manifesto e voluntário ao código de ética do Lionismo ou por recusa do cumprimento dos seus deveres, seja excluído por deliberação unânime da Assembleia-Geral” -----

Redacção actual: -----

“Perde a qualidade de sócio aquele que solicitar a sua demissão ou aquele que por atitudes voluntárias contrárias aos objectivos do clube, por afrontamento manifesto e voluntário ao Código de Ética do Lionismo ou por recusa do cumprimento dos seus deveres, seja excluído por deliberação de três quartos dos sócios Activos presentes reunidos em Assembleia-Geral, e em dia com as suas obrigações”-----

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO

Redacção anterior: -----

“A Direcção apresentará à Assembleia-Geral, convocada especialmente para esse fim, a proposta de alteração: -----

Parágrafo único – A alteração dos estatutos só poderá ser feita com a aprovação de três quartos dos sócios activos do clube no pleno gozo dos seus direitos” -----

Redacção actual: -----

“A Direcção apresentará à Assembleia-Geral, convocada especialmente para esse fim, a proposta de alteração: -----

Parágrafo único – A alteração dos estatutos só poderá ser feita com aprovação de três quartos dos sócios activos presentes reunidos em Assembleia-Geral, e em dia com as suas obrigações” -----